

Ata n.º1 do Júri de Seleção com vista à condução de processo de seleção para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista assegurar necessidades permanentes, e constituição de reserva de recrutamento interna para o mesmo posto de trabalho, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, tendo em vista assegurar necessidades transitórias. -----

Aos quatro dias do mês de outubro de dois mil e dezanove, pelas dez horas, reuniu no Gabinete da Direção, o Júri de Seleção nomeado para a condução dos processos de seleção referenciados. Nesta reunião, estiveram presentes todos os elementos do júri, composto por **Sérgio Barreira da Silva**, com funções de presidente deste júri, **Vitor Rafael Miraldo Graça Cardoso**, com funções de primeiro vogal e presidente do júri na falta e impedimentos do presidente, e **Paula Ernestina Vieira Pimenta Azevedo**, desempenhando as funções de segundo Vogal e Secretário desta reunião, para cumprir a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um: Definição dos parâmetros de avaliação, ponderação dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e sistema de valoração final dos métodos.-----

Aberta a sessão, conferiram-se alguns dos aspetos do aviso de publicitação, de acordo com a Portaria nº125-A/2019. -----

Quanto ao ponto único, deu-se início à análise aos critérios de seleção a aplicar ao procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. -----

De acordo com a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, Portaria n.º 1553- C/2008, de 31 de dezembro e informação da Senhora Diretora-Geral da Administração Escolar, os requisitos de admissão são: -----

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente: -----

- i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; -----
- ii) 18 anos de idade completos; -----
- iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar; -----
- iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; -----
- v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória; -----

Handwritten signature
Handwritten initials

b) Ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.-----

Para efeitos do disposto na alínea K) do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem idênticos postos de trabalho previstos no serviço para cuja ocupação se publicita o procedimento. -----

Tendo em conta os procedimentos em curso no âmbito do programa de regularização extraordinária dos vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP), considera-se em situação análoga à prevista no número anterior os candidatos que, na sequência de parecer da CAB da respetiva área governamental, homologado pelos membros do Governo competentes, aguardem conclusão do correspondente procedimento que só a eles diga respeito. -----

Nos termos do artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, aplicam-se os métodos de seleção obrigatórios **Prova de Conhecimentos (PC)** e **Avaliação Psicológica (AP)**. -----

Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, os métodos de seleção a aplicar são a **Avaliação Curricular (AC)** e a **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**. -----

Nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, aplica-se o método de seleção facultativo **Entrevista Profissional de Seleção (EPS)**. -----

A **Prova de Conhecimentos (PC)**, com uma ponderação de 45%, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções descritas no n.º 8 do presente Aviso. Será valorada de 0 a 20 valores e com expressão até às centésimas. ---

No que respeita ao tipo, forma e duração da prova de conhecimentos (gerais e específicos), será de realização individual, numa única fase, será de natureza teórica e sob a forma escrita, com questões de desenvolvimento, de resposta condicionada, de lacuna, de escolha múltipla e/ou pergunta direta, com a duração máxima de 90 minutos, visando avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais necessários ao exercício das funções de Assistente Operacional no Agrupamento de Escolas. -----

Bibliografia necessária: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro e Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Constituição da República Portuguesa.

Luís Filipe
[Signature]

A **avaliação psicológica (AP)**, com uma **ponderação de 25%**, visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências definido no n.º 8 do presente Aviso. A avaliação psicológica pode comportar uma ou mais fases e é valorada, em cada fase intermédia, se existir, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que a tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. -----

A **avaliação curricular (AC)**, com uma **ponderação de 45%**, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que obrigatoriamente são os seguintes: Habilidade Académica de Base ou Curso equiparado, Experiência Profissional, Formação Profissional e Avaliação de Desempenho. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

Para o efeito será utilizada a seguinte fórmula: $AC (Avaliação\ Curricular) = (HAB + 2EP + FP + AD) / 5$. -----

A **Habilitação Académica de Base (HAB)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

20 valores — 12.º Ano de escolaridade OU Superior; -----

18 valores — 11.º Ano de escolaridade -----

16 valores — 10.º Ano de escolaridade -----

10 valores — Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º Ano de escolaridade. -----

A **Experiência profissional (EP)** será graduada de acordo com a seguinte pontuação: -----

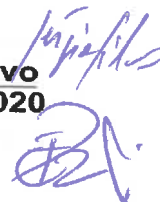
20 valores — com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

18 valores - com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

16 valores — com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

12 valores — sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura; -----

10 valores — sem experiência profissional. -----



A Formação profissional (FP) será classificada de acordo com a seguinte pontuação : -----
20 valores — formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas; -----
18 valores = formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas; -----
14 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas; ----
12 valores — formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas; -----
10 valores — sem formação. -----

A Avaliação do desempenho (AD) relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar, será classificada de acordo com a seguinte fórmula: $AD = 4 [(A+B+C)/3]$, Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos. Os candidatos que não tenham avaliação do desempenho, ou tendo, não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar, serão valorados neste parâmetro com 13 valores. -----

A Entrevista Avaliação de Competências (EAC), com uma ponderação de 25%, sendo avaliada segundo níveis classificativos de Elevado (demonstra conhecimento em todas as temáticas), Bom (demonstra conhecimento em três temáticas), Suficiente (demonstra conhecimento em duas temáticas), Reduzido (demonstra conhecimento em uma temática), e Insuficiente (sem domínio de conhecimentos), aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, será concretizada através da formulação de questões que visam avaliar os conhecimentos e competências técnicas sobre; -----

- 1) relacionamento interpessoal; -----
- 2) informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função; -----
- 3) direitos e deveres dos alunos, formas de atuação em situação de conflito ou de comportamentos incorrectos; -----
- 4) direitos e deveres dos trabalhadores, higiene e segurança no trabalho, -----

A entrevista é pública, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página eletrónica. -----

A Entrevista Profissional de Seleção (EPS), com uma ponderação de 30%, visa avaliar de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, tendo por base os seguintes parâmetros:-----

Handwritten signature

Expressão verbal e sociabilidade		Maturidade e espírito crítico		Motivação para o desempenho de funções		Qualidade da experiência profissional	
Nível de desempenho	Classif.	Nível de desempenho	Classif.	Nível de desempenho	Classif.	Nível de desempenho	Classif
Elevado	20	Elevado	20	Elevado	20	Elevado	20
Bom	16	Bom	16	Bom	16	Bom	16
Suficiente	12	Suficiente	12	Suficiente	12	Suficiente	12
Reduzido	8	Reduzido	8	Reduzido	8	Reduzido	8
Insuficiente	4	Insuficiente	4	Insuficiente	4	Insuficiente	4

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção e será efetuada através de uma das seguintes fórmulas: -----

$$CF = 0,45 PC + 0,25 AP + 0,30 EPS$$

ou

$$CF = 0,45 AC + 0,25 EAC + 0,30 EPS$$

Serão excluídos do procedimento, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método seguinte. -----

Atendendo à urgência do presente procedimento concursal, a aplicação dos métodos de seleção poderá ser faseada nos termos do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, da seguinte forma; -----

- Aplicação, à totalidade dos candidatos, do primeiro método de seleção obrigatório; -----
- Aplicação do segundo método obrigatório apenas a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades. -----
- Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades de recrutamento do procedimento concursal, Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório, a convocar para a realização do Segundo método, são notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

Em caso de igualdade de valoração, os critérios de ordenação a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019. -----

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efetuada, de forma decrescente: -----

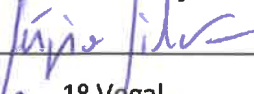
- Em função da valoração obtida no primeiro método utilizado; -----

b) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes, quando outra forma de desempate não tenha sido fixada na publicitação do procedimento. -----

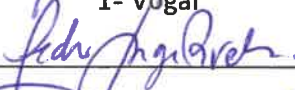
O júri decidiu que serão consideradas liminarmente excluídas as candidaturas que não forem apresentadas segundo os processos definidos no aviso de abertura, ou não venham instruídas com os documentos mencionados no aviso de abertura e as que forem apresentadas ou remetidas fora de prazo. -----

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vais ser assinada por todos os membros do júri. -----

Presidente do júri



1º Vogal



2º Vogal

